



ERRATA

AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta–SC, por intermédio do Prefeito Municipal, **ALCIDIR FELCHILCHER**, vem, nesta oportunidade, divulgar aos interessados em compor o certame em epígrafe que seu instrumento convocatório será alterado, na forma da errata abaixo transcrita:

Tendo em vista o **equívoco ao transcrever o item 7.2 do edital, dos Critérios de Seleção dos Beneficiários**, viemos por meio deste **promover a seguinte alteração**:

Onde se lê:

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de **fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.**
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



Leia-se:

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de **fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;**
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Permanecem inalteradas as demais disposições inicialmente divulgadas no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Arroio Trinta – SC, 02 de dezembro de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

02/12/2024 08:56:11 GMT-03:00 51804000906



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.